

TERMO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SINDILOJAS, E DE OUTRO, O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATALÃO - SINDCOM, MEDIANTE CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE;

Cláusula Primeira - HORÁRIO DE TRABALHO DOS COMERCIÁRIOS

Fica acordado que o horário de trabalho dos comerciários em Catalão no mês de dezembro de 2017, obedecerá ao seguinte calendário:

- Dia 12/12/2017 – 8h às 20h;
- Dia 13/12/2017 à 15/12/2017 – 8h às 21h;
- Dia 16/12/2017 (sábado) – 8h às 16h;
- Dia 18/12/2017 à 22/12/2017 – 8h às 22h;
- Dia 23/12/2017 (sábado) – 8h às 20h;
- Dia 24/12/2017 (domingo) – 9h às 18h.

Cláusula Segunda – DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, DAS HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS E DA COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS

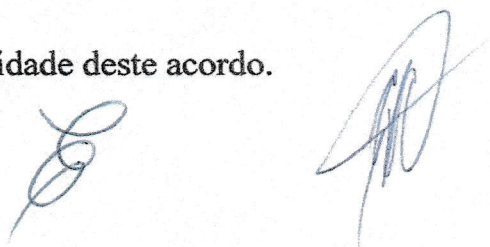
Serão apuradas de acordo com o disposto nas cláusulas 16ª, 17ª e 29ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 em vigor.

Cláusula Terceira – Após a jornada normal, no período compreendido deste acordo, os empregadores fornecerão lanche ao empregado ou pagarão a importância de R\$ 15,00 (quinze reais) por trabalhador.

Cláusula Quarta – O dia 24 do mês de dezembro (domingo), as horas extras trabalhadas deverão ser pagas no contra cheque do mês de janeiro, remuneradas em 100% em suas horas extras (conforme a CLT regulamentada).

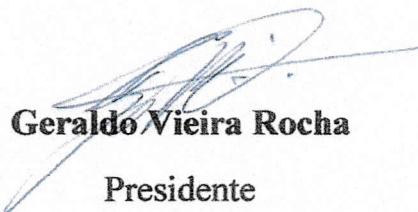
Cláusula Quinta – Para ter direito à jornada estendida de que trata da presente Cláusula, a empresa deverá apresentar autorização e Certidão de Regularidade emitida pelos Sindicatos.

As partes se obrigam a promover ampla publicidade deste acordo.



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

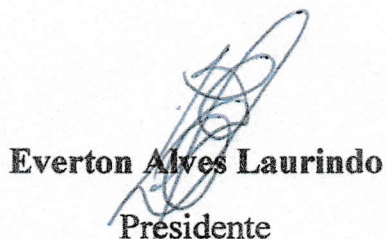
Catalão, 07 de dezembro de 2017.



Geraldo Vieira Rocha

Presidente

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO –
SINDILOJAS**



Everton Alves Laurindo

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATALÃO
- SINDCOM**